



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3068/2025/SEMPOG	
DATA DE ABERTURA: 07/04/2026 às 09h00min no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de Preço para aquisição de água mineral potável, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANÇE MÍNIMO	
R\$ 96.795,24 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).		R\$ 0,01	
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital - Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. - Alvará de Localização e funcionamento; - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP?	ITEM COM RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
ABERTO	SIM	NÃO	NÃO

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 01/04/2026 no e-mail: pregaopma@hotmail.com, demais condições no item 14. deste Edital

OBSERVAÇÕES GERAIS

-

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Informamos que devido a atualização do sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2026)

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3068/2025/SEMPOG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 23.386, de 07 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90026/2026/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de Preço para aquisição de água mineral potável, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRO:	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	17/03/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	07/04/2026 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	07/04/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N.º 3068/2025/SEMPOG**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de água mineral potável, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 mL Água Mineral Natural copo, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	445484	UND	5704	0,79	4.506,16
2	ÁGUA MINERAL NATURAL: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 mL, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445484	UND	22592	1,74	39.310,08
3	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS:	445485	UND	5282	8,95	47.273,90



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.					
4	GARRAFÃO: GALÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LTS. VASILHAME EM POLIPROPILENO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS: Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	247737	UND	270	21,13	5.705,10
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						96.795,24

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.3.1. ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações);

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.4.1. Local e horário de entrega - Conforme estabelecido no **item 5.1** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.1.1. Os itens solicitados deverão ser efetuados nos locais indicados pelas Secretarias, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, quais sejam:

2.4.1.2. SEMTEC/SEMED/SEMDES/SEMPOG/SEMAIC/FIA/Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.4.1.3. SEMSAU: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, situado na Avenida Tucano, Travessa Saturno nº 118, Bairro Jardim das Palmeiras, no horário das 07h30min às 12h horas e das 14h às 17h30min horas de segundas-feiras a quintas-feiras, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h:30min.

2.4.1.4. SEMUST: Os materiais solicitados deverão ser entregues na SEMUST na Travessa Marte, n.º 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira. E no Centro de Empreendedorismo, quando se tratar de garrafão de 20l, situado na Avenida Tancredo Neves nº 3960 setor institucional, quando solicitado ao fornecedor.

2.4.1.5. IPEMA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no prédio do IPEMA- Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Avenida Juscelino Kubitschek 1661, Setor Institucional, Cep 76.872.869, Ariquemes/RO, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

2.4.1.6. SEMFAZ: Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Av. Tancredo Neves, n.º 2166 - Setor Institucional, CEP N.º 76.870.000, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

2.4.1.7. PGM: Os materiais solicitados deverão ser entregues através de requisições assinadas pela empresa ou responsável na Procuradoria na Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 78932-257, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

2.4.1.8. SEMOSP: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, situada na Avenida Vimberê, S/N Setor 04 CEP 76873-392, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30 (exceto às sextas-feiras, sendo das 07:30 às 13:30).

2.4.2. Prazo e forma de entrega - Conforme estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2.1. Itens 01 e 02: deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) horas a partir da solicitação da secretaria demandante.

2.4.2.2. Item 03: Deverá ser entregue no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir da solicitação da secretaria demandante.

2.4.2.3. Item 04: Deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da solicitação, no local indicado pela secretaria, sendo da área urbana do município de Ariquemes.

2.4.3. Garantia do objeto - Conforme estabelecido no item 5.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.3.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621.

SEMPAZ:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos.

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda **Programação:**

02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação:

18.541.0020.2601 - Manutenção de Praças, Canteiros e Áreas verdes

18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 - R.P.

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação:

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0006.3003 - Apoio as Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso:

1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos

1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

1.550.0000 - Transferência de Salário Educação.

SEMOSP:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação:

04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; RP-0.2.500; Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS

Programação:

08.122.0013.2403 - Manutencao Das Ativ. do Conselho Tutelar

08.243.0013.2400 - Gestão Administrativa do Fundo De Assistência Social 08.243.0013.2413 - Parcerias Com Org Sociedade Civil

08.244.0012.2405 - Fortalecimento do Controle Social (CMAS)

08.244.0012.2407 - Bloco De Gestão do Suas (IGD-suas)

08.244.0012.2414 - Bloco De Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

08.244.0012.2419 - Vigilância Socioassistencial

08.244.0013.2429 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

08.244.0014.1107 - Implantação do Cras (Unidade II)

08.244.0014.2406 - Bloco da Proteção Social Básica

08.244.0014.2408 - Bloco da Proteção Social Especial de Média E Alta Complexidade (Mac)

08.244.0014.2411 - Gestão De Benefícios Eventuais

08.244.0014.2412 - Proteção Social Especial (PSE) Da Alta Complexidade - Serviço De Acolhimento Em Família Acolhedora

08.244.0015.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz

08.244.0015.2417 - Crescendo Bem

08.244.0015.2423 - Mamãe Cheguei

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.39.00 Material De Consumo

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual.

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

Programação:

27 122 0019 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC;

13 392 0020 2801 - Promoção da Cultura;

23.695.0022.2806 - Fomento ao Turismo;

27 812 0021 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; material de consumo;

Fonte de Recurso: RP Próprio

IPEMA:

03.01-Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

09-Previdência Social

09.122-Administração Geral

09.122.0015.2901.000-Administração do Fundo Previdenciário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.500 0 Recursos não vinculados de Impostos.

SEMUST:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito Programação:

06.122.0042.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST

06.181.0044.2202 - Prevenção a Violência e Criminalidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.

AMR:

Órgão: Agência Municipal de Regulação- AMR

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação

Programação: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - AMR

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

FIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Orçamentária: Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Programação: 08.243.0031.2402 - Fundo Da Infância e Adolescência-FIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

PGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.03 - Procuradoria Geral

Programação: 02.03.122.0003.2007 - Manutenção da Procuradoria Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 RP

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do **item 7.22** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; “O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.7. INDICE DE REAJUSTE

2.7.1. Conforme estabelecido na cláusula 7.1 da minuta de contrato;

2.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2025.

2.7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.7.8.** a ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.7.9.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.12.** Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado;
- 3.5.** O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.** O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.10.** A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. Em tempo, será analisado também:**
- 3.11.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**
- 3.11.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**
- 3.11.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.2.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.2.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

- 5.1.** O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total;
 - b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);**

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (IN SEGES/MGI N° 79/2024), em sessão realizada no comprasnet, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a) Número do item;
- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*;

9.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*.

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.11.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.11.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.11.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.11.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.11.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.12.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.12.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.13.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.13.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.13.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.22. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.4. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.8.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.8.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.8.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.8.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.9.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.11.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.11.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.11.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.11.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.11.2. Caso os itens ofertados sejam de marca ou modelo com distribuição restrita ou controle de revenda, poderá ser exigida declaração de autorização do fabricante, comprovando que a empresa está legalmente habilitada para comercializar e distribuir os referidos produtos.

10.11.3. Deverá ser comprovado que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes, por meio de pelo menos uma das seguintes formas: Certificação compulsória emitida por organismo acreditado pelo INMETRO.

10.12. DAS DECLARAÇÕES:

10.12.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.12.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.13. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, após a fase de lances ou quando solicitadas pelo agente.

10.13.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.13.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 13.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 13.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 13.4.4.** Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;
- 13.4.5.** A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.
- 13.4.6.** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);
- 13.4.7.** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);
- 13.4.8.** I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.5.** Fraudar a licitação;
 - 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3516-2020**) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.3.1. Para facilitar o processamento das solicitações, as empresas devem enviar o documento do pedido de esclarecimento em formato PDF copiável.

15.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

1.2. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, manifestação de interesse em compor o **Cadastro Reserva**, mediante envio de e-mail para: pregaopma@hotmail.com, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

a) Os **três primeiros licitantes mais bem classificados** que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

b) Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços **pelos mesmos valores** do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

c) No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário **igual** ao do licitante vencedor e valor total correspondente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.3. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a **Ata de Cadastro de Reserva**, conforme modelo anexo ao edital.

- a) Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

18.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem **empresa**, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer peticionamentos e **acompanhar** seus processos e pedidos ONLINE.

18.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>

18.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

18.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

18.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (ID 3739147)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (ID 3745409);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 3738289);
Apêndice III do T.R. - Quadro de distribuição (ID 3734803);
Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (ID 3799025);
Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (ID 3739149);
Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (ID 3739148);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes/RO, 16 de março de 2026.

Elaborado por:

Camila Alecrim de Azevedo
Integrante da Diretoria de Compras - SML
Decreto n.º 22.992/2025

Pregoeiro Designado:

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Pregoeira

Decreto n.º 23.386/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (ID 3713598)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (ID 3745409);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 3738289);
Apêndice III do T.R. - Quadro de distribuição (ID 3734803);
Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (ID 3799025);
Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (ID 3739149);
Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (ID 3739148);

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026/SML
PROCESSO Nº 3068/2025/SEMPOG

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
localizada na rua _____, n.º _____, na cidade de _____, do estado de _____,
DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº
90026/2026/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

_____, em ____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **90026/2026/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 3068/2025/SEMPOG**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL	27/01/2026 15:54 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		3068/2025

1. Definição do objeto

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral potável nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO COM LACRE (PLÁSTICO RECICLÁVEL), C ONTENDO NO MÍNIMO 200 ML Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	445484	UND	5704	0,79	4.506,16
	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GA RRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA CO M ROSCA E LACRE, CONTENDO NO					

2	MÍNIMO 500 M L Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445484	UND	22592	1,74	39.310,08
3	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445485	UND	5282	8,95	47.273,90
4	GARRAFÃO: GALÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LTS. VASILHAME EM POLIPROPILENO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	247737	UND	270	21,13	5.705,10
TOTAL (R\$)					96.795,24	

*** Valores de acordo com o Quadro Comparativo (ID 3729075)**

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Dos órgãos participantes

1.1.6. São órgãos participantes deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - **SEMTEC**

Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SEMDES**

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - **SEMUST**

Agência Municipal de Regulação - **AMR**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEMPOG**

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - **IPEMA**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - **SEMAIC**

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**

Fundo Municipal de Infância e Adolescência - **FIA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMA**

Procuradoria Geral do Município - **PGM**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratação Anual ou não, conforme detalhamento a seguir:

SECRETARIAS	ALINHAMENTO COM O PCA
SEMTEC	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 554/2024.
SEMED	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação:192/2024, Nº DFD: 135/2024.
SEMUST	Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, pois á época da elaboração do PCA/2025 não foi apresentada a demanda em razão de que a SEMUST possui um bebedouro que supria a demanda interna da secretaria. Porém pelas razão já elencadas, como a mudança de local da central de operações e dificuldade de fornecimento de água durante a realização dos eventos externos faz-se necessária a aquisição.
SEMDES	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 593/2024.
AMR	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 269/2025, N.º DFD: 670/2024

SEMPOG	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 52/2024.
IPEMA	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, nº DFD: 452/2024.
SEMAIC	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 109/2026, Nº DFD: 372/2025.
SEMSAU	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 109/2026, Nº DFD: 390/2025.
SEMFAZ	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 109/2026, Nº DFD:15/2025.
FIA	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 93/2025, Nº DFD: 627/2024
SEMA	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 393/2024.
PGM	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA/2.025, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 109/2026, Nº DFD:38/25
SEMOSP	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 16/2024.

2.3 Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3.1. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos Funcionais

4.3 A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

a) Garantir o fornecimento contínuo de água mineral potável, natural, sem gás, adequada ao consumo humano, destinada ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, institucionais, eventos, ações externas e atendimentos ao público;

b) Possibilitar o fornecimento sob demanda, de forma parcelada e conforme a necessidade das unidades requisitantes, considerando a natureza contínua e variável do consumo;

c) Atender às diferentes formas de consumo identificadas, contemplando, conforme necessidade:

- Galões retornáveis de 20 (vinte) litros;
- Garrafas individuais de 500 (quinhentos) ml;
- Copos descartáveis de 200 (duzentos) ml;

d) Assegurar a disponibilidade de embalagens adequadas tanto para consumo coletivo em ambientes internos quanto para consumo individual em atividades externas, campanhas, eventos e ações de campo;

e) Garantir logística de entrega compatível com a demanda das unidades, incluindo prazos adequados para reposição, evitando a descontinuidade do fornecimento.

4.4 Requisitos Não Funcionais

A contratação deverá observar os seguintes requisitos não funcionais:

a) Confiabilidade no fornecimento, de modo a evitar interrupções que comprometam a execução das atividades institucionais;

b) Segurança sanitária, assegurando que todos os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, devidamente lacrados e sem indícios de violação;

c) Rastreabilidade e controle de qualidade, mediante rotulagem adequada contendo informações mínimas como origem, data de envase, validade, lote e composição;

d) Adequação logística e operacional, permitindo fácil armazenamento, manuseio e distribuição nas unidades administrativas e em locais de realização de eventos;

e) Atendimento a prazos de entrega compatíveis com a natureza do consumo, especialmente em situações de eventos programados ou ações emergenciais.

4.5 Padrões de Qualidade e Padrões de Mercado

O objeto deverá atender aos padrões de mercado usualmente praticados para fornecimento de água mineral potável, observando, no mínimo:

a) Água mineral natural, proveniente de fonte devidamente autorizada, com características físico-químicas e microbiológicas compatíveis com o consumo humano;

- b) Conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente;
- c) Embalagens resistentes, apropriadas para transporte e armazenamento, que preservem as características da água até o momento do consumo;
- d) Galões retornáveis fabricados em material atóxico, apropriado para contato com alimentos, higienizados e em perfeitas condições de uso;
- e) Práticas comerciais consolidadas no mercado, compatíveis com fornecimento recorrente e por demanda, conforme adotado por instituições públicas e privadas.

- a) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, no que se refere à elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- c) Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

4.6 Requisitos de Execução e Fornecimento

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos registrados e as necessidades efetivas da Administração;
- b) A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pelas unidades requisitantes, dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de consumo, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- d) Em caso de fornecimento de produto em desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

ANVISA, especialmente aquelas relativas à produção, envase, rotulagem, transporte e comercialização de água mineral;

- d) Demais normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os produtos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços a seguir, conforme designação de cada secretaria.

SEMTEC	Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.
SEMED	Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.
	Os materiais solicitados deverão ser entregues na SEMUST na Travessa Marte, n.º 150 -

SEMUST	Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira. E no Centro de Empreendedorismo, quando se tratar de garrafão de 20l, situado na Avenida Tancredo Neves nº 3960 setor institucional, quando solicitado ao fornecedor.
SEMDES	Os itens como vasilhames de água mineral de 20l, água mineral de 500ml e água mineral em copo, deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Rua União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira. O recebimento de água mineral de 20 litros que serão entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus departamentos conforme a necessidade mensal, será de responsabilidade da Comissão de Apoio para Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através da Portaria 3 de 31/01/2025 (ID 2946035) a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação
AMR	Os produtos deverão ser entregues na sede da Agência Municipal de Regulação, endereço sito a Rua União, n.º 3621 (anexo ao polo de música), setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76.872- 860. Segunda a sexta-feira das 07h30min as 13h30min, telefone para contato 3535-2122.
SEMPOG	O material solicitado devera ser entregue no Patrimônio central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.
IPEMA	Os produtos solicitados deverão ser entregues no prédio do IPEMA- Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Avenida Juscelino Kubitschek 1661, Setor Institucional, Cep 76.872.869, Ariquemes/RO, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira
SEMAIC	A entrega dos insumos licitado deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, endereço situado na Travessa União, n.º. 3.691, St. Institucional, Ariquemes /RO, no horário de 07:30 á 13:30 segunda à sexta feira. Poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), e achando se concluída, pelo exposto, as condições de pagamento observarão no que couberem, os critérios para pagamento regidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SEMSAU	São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
SEMFAZ	Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Av. Tancredo Neves, n.º 2166 - Setor Institucional, CEP N.º 76.870.000, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira
FIA	No Almoxarifado da prefeitura na Travessa, União nº 2463, St. Institucional (69) 3516-2194, de segunda a sexta das 07:30 as 13:30 horas.
SEMA	Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretara Municipal de Meio Ambiente situada no seguinte endereço: Av. Vimbere, 2566. Setor 04, Cep: 76876-066, Ariquemes /RO.
PGM	Os materiais solicitados deverão ser entregues através de requisições assinadas pela empresa ou responsável na Procuradoria na Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 78932-257, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues da seguinte forma:

Item 01: Água mineral potável, copo de 200ml: no prazo máximo de 15 (quinze) horas a partir da solicitação da secretaria demandante;

Item 02: Água mineral potável, garrafa pet de 500ml: no prazo máximo de 15 (quinze) horas a partir da solicitação;

Item 03: Água mineral potável, garrafão de 20 litros: no prazo máximo de 06 (seis) horas, contada a partir da solicitação;

Item 04: Galão para água mineral com capacidade de 20 Litros (Vasilhame): 15 (quinze) dias corridos contados a partir da solicitação, no local indicado pela secretaria, sendo na área urbana do município de Ariquemes.

5.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.1.2 A contratante solicitará à contratada na forma do empenho com valor mínimo de 25% do quantitativo total estimado pela unidade administrativa, apenas quando solicitar o determinado material;

5.2.3 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.4 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica;

5.3 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.9 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;

5.10 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.11 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade das secretarias municipais participantes do Registro de Preço, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos em comodato e serviços entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas. (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } I = \text{Índice de atualização financeira};$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Quadro Comparativo (ID: 3729075) em 20/01/2026.

7.26 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.28 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.30 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.31 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM , em regime aberto.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.13. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.14. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.15. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101 /2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.26 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.27. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.27.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

8.28. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.29. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota (s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.30. Alvará de Localização e funcionamento;

8.31. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 96.795,24

9.1 Valor (R\$): 96.795,24 (Noventa e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos.), conforme custos unitários apostos no ***Quadro de Média de Preços*** em apêndice.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a contratação do serviço por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Diretoria do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621.

SEMFAZ:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0020.2601 - Manutenção de Praças, Canteiros e Áreas verdes

18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 - R.P

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0006.3003 - Apoio as Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação

SEMOSP:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; RP-0.2.500; Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708.

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS

Programação:

08.122.0013.2403 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0013.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0013.2413 - PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL

08.244.0012.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

08.244.0012.2407 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)

08.244.0012.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.244.0012.2419 - VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIA

08.244.0013.2429 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.1107 - IMPLANTAÇÃO DO CRAS (UNIDADE II)

08.244.0014.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0014.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

08.244.0014.2411 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.244.0014.2412 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DA ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLOHEDORA

08.244.0015.2415 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.0015.2417 - CRESCENDO BEM

08.244.0015.2423 - MAMÃE CHEGUEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual.

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

Programação: 27 122 0019 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC;

Programação: 13 392 0020 2801 - Promoção da Cultura;

Programação: 23.695.0022.2806 - Fomento ao Turismo;

Programação: 27 812 0021 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; material de consumo;

Fonte de Recurso: RP Próprio

IPEMA:

03.01-Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

09-Previdência Social

09.122-Administração Geral

09.122.0015.2901.000-Administração do Fundo Previdenciário

Elemento de Despesa-3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprio

SEMOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.500 0 Recursos não vinculados de Impostos.

SEMUST:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0042.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST
06.181.0044.2202 - Prevenção a Violência e Criminalidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

AMR:

Órgão: Agência Municipal de Regulação- AMR
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação
Programações: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - AMR
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

FIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programações: 08.243.0031.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

PGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.03 - Procuradoria Geral
Programação: 02.03.122.0003.2007 - Manutenção da Procuradoria Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500 RP

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61

Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

11.1.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 -

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

11.1.4 Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, CNPJ: 30.984.161/0001-28

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854

Telefone: (69) 3516-2087

11.1.5 Agência Municipal de Regulação - AMR, CNPJ: 24.599.430/0001-30

Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000

Telefone: (69) 3516-2122

11.1.6 Instituto de Previdência do Município de Ariquemes CNPJ: 63.762.959/0001-84, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1706, Setor Institucional, CEP: 76.872-870.

Telefone: (69) 3535-2681

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição detalhada dos serviços realizados pela empresa contratada;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso seja proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referencia e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Do Instrumento Contratual e Obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Justificativa Formação Registro de Preço

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo;

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 01 a 03, considerando que este objeto enseja contratações frequentes e atende as secretarias municipais pela natureza do objeto, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata de Registro Preço

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

16. Da Formação do Cadastro Reserva

16.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, manifestação de interesse em compor o cadastro reserva, mediante envio de e-mail para: pregaopma@hotmail.com, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.1 Os três primeiros licitantes mais bem classificados que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

16.1.2 Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços pelos mesmos valores do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.3 No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário igual ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

16.2 Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a Ata de Cadastro de Reserva, conforme modelo anexo ao edital.

16.2.1 Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

16. Apêndices

- I - Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 3745409)
- II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 3738289)
- III - Quadro de Distribuição (ID 3734803)
- IV - Minuta de Contrato (ID 3739150)
- V - Minuta da Ata de Registro de Preço (ID 3739149)
- VI - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (ID 3739148)

17. Informações Gerais

16.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com Raiany Carvalho Silva ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

16.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Guilherme Aléssio Silva Cassol, Membro da Diretoria de Compras, revisado por Laura Bezerra da Silva, cargo de Coordenadora de Artefatos Digitais e aprovado pelos secretários municipais conforme listados abaixo.

Ariquemes/RO, 26 de janeiro de 2026.

Elaborado por: Guilherme Aléssio Silva Cassol Membro da Diretoria de Compras	Revisado por: Laura Bezerra da Silva Coordenadora de Artefatos Digitais
---	--

Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22, aprovamos o presente Termo de Referência.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	SANDRA MARCIA NEVES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RODRIGO PEREZ PEDROTI	MICHELINE BARCELOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	ELIZETE GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PAULO BELEGANTE DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	ANTÔNIO MARCOS DE MOURA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MARCOS PAIVA FREITAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
MARIA NEUZA LUIZ GOMES GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	VILMAR FERREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BRENO MAIFREDE CAMPANHA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	MARCOS VENÍCIO ARAUJO RAPOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

SANDRA MARCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODRIGO PEREZ PEDROTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

MICHELINE BARCELOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES

DIRETOR PRESIDENTE

ELIZETE GONCALVES DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PAULO BELEGANTE

DIRETOR PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS DE MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MARCOS PAIVA FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

VILMAR FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho: ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL

MEMBRO DA DIRETORIA DE COMPRAS



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 15:54:24.

Despacho: REVISADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAURA BEZERRA DA SILVA

COORDENADORA DE ARTEFATOS DIGITAIS



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 24/2026	24/01/2026

ID: 3739147	Processo	Documento
CRC: BF3E3B24		
Processo: 8-3068/2025		
Usuário: GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL		
Criação: 27/01/2026 14:56:16	Finalização: 27/01/2026 15:07:58	

MD5: 54FE87E7AE12662F3144B6D5FF482DC8
SHA256: 0CB3FB491F71D07632F76AD6D95846C40643EFDD49DD0FFD9C134B44AE69E7EE

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Nº 24/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	24/01/2026 10:32:56
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	24/01/2026 10:32:56
-------------------------	---------------------

CIENTES

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	28/01/2026 07:23:09
KELLY CRISTINA DA SILVA	28/01/2026 07:51:17
MAGDA OLIVEIRA MATOS#	28/01/2026 07:57:17
ELIANE MARIA CORDEIRO#	28/01/2026 09:51:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL	DIRETORIA DE COMPRAS E NÚCLEO DE COTAÇÕES - SML	27/01/2026 15:08:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 Paulo Belegante	Diretor Presidente IPEMA	28/01/2026 07:19:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/01/2026 07:23:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 RODRIGO PEREZ PEDROTI#	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	28/01/2026 07:33:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 ANTONIO MARCOS DE MOURA#	Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio	28/01/2026 07:44:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 LAURA BEZERRA DA SILVA	COORDENADORA DE ARTEFATOS DIGITAIS	28/01/2026 07:48:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	28/01/2026 07:49:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	SECRETÁRIO DE OBRAS	28/01/2026 07:50:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

	Marco Aurélio Soares Fernandes	DIRETOR PRESIDENTE - AMR	28/01/2026 08:07:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#	Secretario Municipal de Fazenda	28/01/2026 08:08:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	VILMAR FERREIRA	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	28/01/2026 08:23:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28/01/2026 08:49:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	MARIA NEUZA LUIZ GOMES#	Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022	28/01/2026 09:01:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	BRENO MAIFREDE CAMPANHA#	Procurador Geral do Município	28/01/2026 09:21:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	MARCOS PAIVA FREITAS	SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)	28/01/2026 10:00:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ELIZETE GONCALVES DE LIMA#	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	28/01/2026 12:59:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3739147 e o CRC BF3E3B24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 3068/2025

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de água mineral potável para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando assegurar condições adequadas de saúde, bem-estar, conforto e dignidade aos servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e ao público em geral atendido nas diversas unidades administrativas, operacionais, culturais, educacionais, sociais e de saúde do Município.

O problema identificado consiste na impossibilidade de garantir, de forma contínua e segura, o acesso à água potável exclusivamente por meio da rede pública de abastecimento, em razão de fatores como: elevadas temperaturas predominantes na região, interrupções frequentes no fornecimento de água pela concessionária local, limitações estruturais dos bebedouros existentes, além da realização de atividades externas, eventos, campanhas, ações de campo e atendimentos descentralizados que demandam soluções práticas e imediatas de hidratação.

A ausência de fornecimento regular de água potável impacta diretamente o desempenho das atividades institucionais, podendo ocasionar prejuízos à saúde dos servidores e usuários, redução da produtividade, comprometimento da qualidade do atendimento ao público e descumprimento de normas sanitárias, de segurança do trabalho e de boas práticas administrativas.

Diversas atividades da Administração Municipal são diretamente afetadas por essa necessidade, incluindo:

- Atividades administrativas rotineiras desenvolvidas nas secretarias e órgãos municipais;
- Atendimentos ao público em unidades como CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Cadastro Único, instituições culturais e administrativas;
- Execução de campanhas de saúde, ações epidemiológicas, vacinação e eventos institucionais;
- Realização de eventos culturais, esportivos, turísticos e cívicos de grande porte;
- Atividades operacionais e externas desenvolvidas por equipes de obras, fiscalização, segurança pública, agricultura, meio ambiente e ações sociais;
- Formações, reuniões, treinamentos, ações educativas e eventos realizados fora das dependências físicas das unidades administrativas.

A contratação está relacionada a objetivos institucionais permanentes da Administração Pública, notadamente aqueles voltados à promoção da saúde ocupacional, à melhoria das condições de trabalho, à eficiência na prestação dos serviços públicos e ao atendimento humanizado à população. Trata-se de uma necessidade contínua, previsível e recorrente, cuja demanda se renova ao longo do exercício.

Sob o aspecto da relevância e do interesse público, a contratação é indispensável para garantir o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais, prevenir riscos à saúde decorrentes da desidratação, atender



às exigências sanitárias e assegurar condições mínimas de bem-estar em ambientes de trabalho e de atendimento coletivo. A não realização da contratação poderá resultar em interrupções de serviços, insatisfação dos usuários, queda na produtividade institucional e exposição da Administração a riscos sanitários e trabalhistas.

Ressalta-se, ainda, que a demanda encontra respaldo em normas de saúde, segurança e higiene no trabalho, bem como em princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, dignidade da pessoa humana e continuidade do serviço público.

O público diretamente beneficiado pela contratação abrange servidores públicos, estagiários, colaboradores terceirizados, usuários dos serviços públicos, participantes de eventos institucionais, alunos, atletas, artistas, produtores rurais e cidadãos em geral atendidos pelas diversas secretarias e fundos municipais.

A aquisição de água mineral potável, em diferentes apresentações (galões de 20 litros, garrafas de 500 ml, copos de 200 ml e vasilhames retornáveis), permitirá maior eficiência operacional, melhor organização logística, redução de riscos à saúde, adequação às atividades externas e eventos, além de contribuir para práticas mais sustentáveis, especialmente com o uso de galões retornáveis.

A necessidade foi identificada e consolidada a partir de levantamento realizado junto às diversas Secretarias Municipais, Fundos e Órgãos da Administração, tais como Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Planejamento, Fazenda, Turismo, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Agricultura, Segurança Pública, Procuradoria Geral, Instituto Previdenciário, Fundo da Infância e Adolescência, entre outros, os quais relataram histórico de consumo, crescimento da demanda e a essencialidade do fornecimento contínuo.

Foram avaliadas alternativas à contratação, como a utilização exclusiva da água da rede pública ou de sistemas internos de filtragem; contudo, tais opções mostraram-se insuficientes ou inviáveis diante das interrupções no abastecimento, da necessidade de mobilidade em ações externas, da ausência de manutenção regular de filtros e da exigência de garantir água potável certificada, conforme normas sanitárias. Ademais, há histórico de contratações semelhantes no âmbito municipal, cujos resultados demonstraram eficiência, economicidade e regularidade no atendimento das demandas institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SANDRA MARCIA NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	RORIGO PEREZ PEDROTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MICHELINE BARCELOS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	PAULO BELEGANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOS PAIVA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	MARIA NEUZA LUIZ GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	VILMAR FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	BRENO MAIFRED CAMPANHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de água mineral potável às unidades da Administração Pública Municipal, garantindo padrões mínimos de qualidade, conformidade sanitária, adequação operacional e sustentabilidade, de modo a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

4.1 Requisitos Funcionais

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

- a) Garantir o fornecimento contínuo de água mineral potável, natural, sem gás, adequada ao consumo humano, destinada ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, institucionais, eventos, ações externas e atendimentos ao público;
- b) Possibilitar o fornecimento sob demanda, de forma parcelada e conforme a necessidade das unidades requisitantes, considerando a natureza contínua e variável do consumo;
- c) Atender às diferentes formas de consumo identificadas, contemplando, conforme necessidade:
 - Galões retornáveis de 20 (vinte) litros;
 - Garrafas individuais de 500 (quinhentos) ml;
 - Copos descartáveis de 200 (duzentos) ml;
- d) Assegurar a disponibilidade de embalagens adequadas tanto para consumo coletivo em ambientes internos quanto para consumo individual em atividades externas, campanhas, eventos e ações de campo;
- e) Garantir logística de entrega compatível com a demanda das unidades, incluindo prazos adequados para reposição, evitando a descontinuidade do fornecimento.

4.2 Requisitos Não Funcionais

A contratação deverá observar os seguintes requisitos não funcionais:

- a) Confiabilidade no fornecimento, de modo a evitar interrupções que comprometam a execução das atividades institucionais;
- b) Segurança sanitária, assegurando que todos os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, devidamente lacrados e sem indícios de violação;
- c) Rastreabilidade e controle de qualidade, mediante rotulagem adequada contendo informações mínimas como origem, data de envase, validade, lote e composição;
- d) Adequação logística e operacional, permitindo fácil armazenamento, manuseio e distribuição nas unidades administrativas e em locais de realização de eventos;
- e) Atendimento a prazos de entrega compatíveis com a natureza do consumo, especialmente em situações de eventos programados ou ações emergenciais.

4.3 Padrões de Qualidade e Padrões de Mercado

O objeto deverá atender aos padrões de mercado usualmente praticados para fornecimento de água mineral potável, observando, no mínimo:

- a) Água mineral natural, proveniente de fonte devidamente autorizada, com características físico-químicas e microbiológicas compatíveis com o consumo humano;
- b) Conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente;



- c) Embalagens resistentes, apropriadas para transporte e armazenamento, que preservem as características da água até o momento do consumo;
- d) Galões retornáveis fabricados em material atóxico, apropriado para contato com alimentos, higienizados e em perfeitas condições de uso;
- e) Práticas comerciais consolidadas no mercado, compatíveis com fornecimento recorrente e por demanda, conforme adotado por instituições públicas e privadas.

a) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, no que se refere à elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

c) Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente aquelas relativas à produção, envase, rotulagem, transporte e comercialização de água mineral;

d) Demais normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

Em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de água mineral em galões retornáveis de 20 litros, como forma de reduzir a geração de resíduos plásticos descartáveis;

b) Exigir que os galões retornáveis sejam reutilizados dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas normas sanitárias, sendo substituídos sempre que apresentarem desgaste, avarias ou comprometimento da segurança;

c) Estimular práticas logísticas que reduzam desperdícios, como entregas planejadas conforme a real demanda das unidades;

d) Assegurar que as embalagens descartáveis estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, permitindo posterior destinação adequada dos resíduos;

e) Incentivar fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos.

4.6 Requisitos de Execução e Fornecimento

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, respeitando os quantitativos registrados e as necessidades efetivas da Administração;

b) A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pelas unidades requisitantes, dentro dos prazos estabelecidos;

c) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de consumo, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

d) Em caso de fornecimento de produto em desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.



5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento contínuo de água mineral potável às unidades da Administração Pública Municipal, considerando aspectos técnicos, operacionais, logísticos, econômicos e de conformidade normativa, bem como a existência de metodologias, tecnologias ou modelos de fornecimento que melhor atendam ao interesse público.

5.1 Identificação das Soluções Disponíveis no Mercado

O mercado oferece soluções amplamente consolidadas para o fornecimento de água mineral potável, não se verificando inovação tecnológica ou metodologia exclusiva que restrinja o objeto a fornecedor específico. As alternativas identificadas diferenciam-se, principalmente, quanto à **forma de aquisição, origem dos fornecedores, modelo logístico e tipo de embalagem**.

5.1.1 Aquisição direta com fornecedores especializados (distribuidores de água mineral)

Descrição:

Contratação direta de empresas especializadas no fornecimento de água mineral, responsáveis pela produção, envase, transporte e entrega conforme demanda.

Vantagens:

- Fornecimento contínuo e regular;
- Maior confiabilidade logística;
- Produtos certificados e em conformidade sanitária;
- Possibilidade de fornecimento parcelado;
- Atendimento a múltiplas unidades simultaneamente;
- Modelo amplamente utilizado pela Administração Pública.

Desvantagens:

- Dependência de logística externa;
- Necessidade de planejamento prévio das entregas.

5.1.2 Compra no comércio local (varejo e atacado da cidade)

Descrição:

Aquisição de água mineral diretamente em estabelecimentos comerciais locais, como supermercados e atacadistas.

Vantagens:

- Facilidade de acesso imediato ao produto;
- Incentivo ao comércio local;
- Redução de custos logísticos em pequenas quantidades.

Desvantagens:

- Limitação de volume para atendimento contínuo;
- Inviabilidade para grandes demandas;



- Ausência de compromisso de fornecimento regular;
- Dificuldade de controle de estoque e padronização;
- Não adequado para consumo institucional recorrente.

5.1.3 Aquisição de fornecedores de outros municípios ou estados

Descrição:

Contratação de empresas localizadas fora do município, com entrega programada.

Vantagens:

- Maior competitividade de preços;
- Ampla variedade de marcas e embalagens;
- Capacidade de atender grandes volumes.

Desvantagens:

- Prazos de entrega mais longos;
- Maior dependência logística;
- Risco de atrasos em demandas emergenciais;
- Necessidade de planejamento rigoroso.

5.1.4 Fornecimento por meio de contratos contínuos ou Sistema de Registro de Preços

Descrição:

Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, permitindo contratações conforme a demanda real das unidades.

Vantagens:

- Flexibilidade na contratação;
- Atendimento a demandas variáveis e contínuas;
- Redução de desperdícios;
- Melhor controle orçamentário;
- Adequação ao consumo sazonal e eventos.

Desvantagens:

- Necessidade de gestão e controle das atas;
- Dependência da disponibilidade do fornecedor registrado.

5.1.5 Alternativas sem contratação direta (rede pública e filtragem interna)

Descrição:

Utilização exclusiva da água da rede pública ou sistemas de filtragem internos.

Vantagens:

- Redução de custos diretos;
- Menor geração de resíduos.



Desvantagens:

- Interrupções frequentes no abastecimento;
- Qualidade variável da água;
- Necessidade de manutenção constante dos filtros;
- Inviável para eventos, ações externas e consumo coletivo;
- Não atende integralmente às exigências sanitárias e operacionais.

5.1.6 Modelos, marcas e opções técnicas disponíveis

O mercado dispõe de diversas marcas e modelos amplamente comercializados, com as seguintes opções técnicas:

- Água mineral natural sem gás;
- Galões retornáveis de 20 litros;
- Garrafas individuais de 500 ml;
- Vasilhames fabricados em material atóxico e apropriado para contato com alimentos;
- Produtos com rotulagem completa e rastreabilidade.

5.2 Fornecedores Potenciais

O mercado relevante é composto por fornecedores com atuação consolidada, abrangendo:

- a) **Fornecedores locais e regionais**, com capacidade de entrega rápida e atendimento contínuo às unidades administrativas;
- b) **Fornecedores nacionais**, com maior capacidade logística e competitividade de preços;
- c) Empresas que atuam regularmente com o **setor público**, possuindo experiência em fornecimento institucional, atendimento parcelado e cumprimento de exigências contratuais;
- d) Fabricantes e distribuidores devidamente licenciados pelos órgãos de vigilância sanitária e reguladores do setor mineral.

Não se identificou dependência de fornecedores internacionais, uma vez que o mercado nacional supre integralmente a demanda.

5.3 Condições de Fornecimento e Logística

a) Prazos de entrega:

O mercado pratica prazos médios de entrega que variam entre entrega imediata a poucos dias úteis, conforme localização do fornecedor e volume solicitado.

b) Restrições de fornecimento:

O fornecimento está condicionado à regularidade das licenças sanitárias, ambientais e de exploração mineral, não havendo restrições relevantes de ordem técnica ou legal para a execução do objeto.

c) Assistência e suporte:

Embora não haja assistência técnica propriamente dita, o mercado oferece:

- Substituição de galões danificados;
- Troca de produtos fora do padrão;
- Apoio logístico contínuo durante a vigência contratual.



6. Descrição da solução como um todo

6.1 Descrição da Solução Adotada

A solução adotada consiste na **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável**, natural, sem gás, em diferentes apresentações (galões retornáveis de 20 litros, garrafas individuais de 500 ml, copos de 200 ml e vasilhames), com fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva das unidades da Administração Pública Municipal.

O fornecimento deverá ser realizado por empresas especializadas, devidamente licenciadas pelos órgãos reguladores e sanitários competentes, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade do abastecimento ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Por se tratar de fornecimento de bens de consumo, não há necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica especializada, limitando-se as obrigações do fornecedor à substituição imediata de produtos em desconformidade, galões danificados ou fora do prazo de validade, sem ônus adicional para a Administração.

6.2 Comparativo das Soluções Identificadas no Levantamento de Mercado

A análise comparativa das soluções disponíveis no mercado permitiu verificar os seguintes aspectos:

a) Aquisição direta com fornecedores especializados (SRP):

- Ampla oferta no mercado, com diversos fornecedores regionais e nacionais;
- Produtos padronizados, certificados e em conformidade com normas sanitárias;
- Não exige customização, atendendo integralmente às necessidades da Administração;
- Possibilita fornecimento contínuo, flexível e sob demanda;
- Maior controle de qualidade e rastreabilidade.

b) Compra pontual no comércio local:

- Oferta limitada para grandes volumes;
- Ausência de garantia de fornecimento contínuo;
- Dificuldade de padronização e controle de qualidade;
- Não atende adequadamente à demanda institucional recorrente.

c) Aquisição de fornecedores de outros municípios ou estados, sem SRP:

- Maior competitividade de preços em alguns casos;
- Dependência logística e prazos mais longos;
- Menor flexibilidade para atendimento de demandas emergenciais.

d) Uso exclusivo da rede pública ou sistemas de filtragem:

- Não assegura continuidade do abastecimento;
- Qualidade variável;
- Inviável para eventos, ações externas e consumo coletivo;



- Não atende integralmente às exigências sanitárias.

Diante desse comparativo, a solução baseada em **Registro de Preços com fornecedores especializados** mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.3 Tipo de Objeto da Contratação

O objeto da contratação caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- Possui especificações usuais de mercado;
- Pode ser objetivamente definido no edital;
- Não demanda soluções customizadas ou complexas.

6.4 Critério de Julgamento e Tipo de Adjudicação

O critério de julgamento a ser adotado será o **menor preço por item**, considerando:

- A diversidade de apresentações (galões, garrafas, copos e vasilhames);
- A possibilidade de contratação conforme a necessidade específica de cada unidade.

A **adjudicação por item** é a forma mais adequada, pois:

- Amplia a competitividade;
- Permite a participação de maior número de fornecedores;
- Possibilita que cada item seja contratado pelo fornecedor mais vantajoso;
- Evita a contratação desnecessária de itens não demandados por todas as unidades.

6.5 Requisitos de Qualidade da Solução

A solução adotada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos de qualidade:

- a) Água mineral potável natural, sem gás, proveniente de fonte autorizada;
- b) Conformidade com os padrões de potabilidade e segurança estabelecidos pela legislação sanitária vigente;
- c) Embalagens íntegras, lacradas, resistentes e apropriadas para contato com alimentos;
- d) Galões retornáveis higienizados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
- e) Rotulagem contendo informações obrigatórias, como data de envase, validade, lote e origem;
- f) Substituição imediata de produtos fora de especificação.

6.6 Continuidade da Contratação

Considerando que a demanda por água mineral potável é **contínua, recorrente e essencial** para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais, eventos e atendimentos ao público, a solução adotada assegura a continuidade do fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

O modelo permite ajustes de quantitativos conforme a real necessidade das unidades, evitando desabastecimento, desperdícios e contratações emergenciais.

6.7 Justificativa para a Escolha da Solução

A escolha da solução por meio de **Registro de Preços para aquisição de água mineral potável** justifica-se pelos seguintes fatores:



- a) **Disponibilidade ampla no mercado**, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo competitividade;
- b) **Conformidade normativa**, uma vez que os produtos atendem a padrões técnicos e sanitários amplamente regulados;
- c) **Ausência de necessidade de customização**, reduzindo riscos e complexidade contratual;
- d) **Maior eficiência administrativa**, ao permitir contratações conforme a demanda real;
- e) **Sustentabilidade**, com priorização do uso de galões retornáveis e redução de resíduos plásticos;
- f) **Economicidade**, evitando compras emergenciais, desperdícios e estoques excessivos;
- g) **Adequação operacional**, especialmente para atendimento de eventos, ações externas e atividades contínuas.

6.8 Justificativa para a Não Exigência de Garantia Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia contratual como condição para a celebração do contrato, desde que tal exigência seja devidamente justificada em razão da natureza, do vulto ou da complexidade do objeto a ser contratado.

Todavia, considerando as características específicas da presente contratação, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável**, entende-se que **não se faz necessária a exigência de garantia contratual**, pelas razões técnicas e econômicas a seguir expostas.

O objeto caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns**, amplamente comercializados no mercado, com especificações padronizadas, baixa complexidade técnica e risco operacional reduzido. Trata-se de produto de consumo rotineiro, cuja qualidade e conformidade são reguladas por normas sanitárias específicas e fiscalizadas por órgãos competentes, o que mitiga riscos relacionados à execução contratual.

Além disso, o modelo adotado de **Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e contratação conforme a demanda efetiva da Administração, permite maior controle da execução, reduzindo a exposição a riscos financeiros e operacionais. Eventuais inconformidades no fornecimento podem ser prontamente sanadas por meio da recusa do produto, substituição imediata ou aplicação das penalidades administrativas previstas, sem prejuízo à continuidade do serviço público.

Ressalta-se, ainda, que a exigência de garantia contratual poderia:

- Restringir a competitividade do certame, especialmente para pequenos e médios fornecedores locais e regionais;
- Elevar os custos indiretos da contratação, que tendem a ser repassados aos preços ofertados;
- Não representar ganho proporcional em termos de mitigação de riscos, considerando a simplicidade e o baixo valor unitário dos itens.

Dessa forma, conclui-se que a **não exigência de garantia contratual** mostra-se compatível com a natureza do objeto, atende aos princípios da **economicidade, competitividade, razoabilidade e eficiência**, e não compromete a segurança da contratação, sendo plenamente adequada ao interesse público.

6.9. Da Renovação dos Quantitativos Registrados

Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência. A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da



economicidade e eficiência; previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório; justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público. A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 /2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para chegar ao cálculo estimado das quantidades apresentadas no quadro, a Diretoria de Compras da Prefeitura enviou memorando circular às secretarias municipais solicitando as mesmas que estimassem os quantitativos necessários para cada item conforme sua demanda, devidamente justificados através da Metodologia de Cálculo de cada secretaria conforme o quadro abaixo:

SECRETARIAS	METODOLOGIA DE CALCULO
SEMTEC	A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição regular de água mineral potável, em diferentes tipos de embalagens, para atender à demanda contínua e eventual da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, abrangendo os departamentos do administrativo, Teatro, Museu, Centro Cultural e Estádio Gentil Valério. Considerando o funcionamento diário dos setores mencionados, estimando a quantidade de servidores, alunos e visitantes dá-se a necessidade de 300 (trezentos) unidades de água mineral potável em garrafão de polipropileno de 20 litros. Para garantir a logística de abastecimento e armazenamento, é necessária também a aquisição de vasilhames retornáveis de 20 litros, utilizados para o transporte e manuseio dos garrafões considerando o consumo mensal das unidades. Adicionalmente, a Secretaria realiza eventos, abrangendo áreas do esporte, turismo e cultura, o que gera a necessidade de água potável em formatos práticos e descartáveis. Para tais ocasiões, estima-se o consumo de uma garrafa PET de 500 ml por participante, Como alternativa, também é considerada a utilização de copos de água potável de 200 ml, com média de dois copos por pessoa, e considerando também a distribuição para o público participante oque gerou a necessidade de aumentar para mais 500 copos de agua potável de 200 ml, passando de 1000 unidades para 1500 unidades afim de, atender a demanda de consumo. Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição programada de água mineral potável em diferentes formatos, com o objetivo de garantir o bem-estar dos servidores e do público atendido, cumprir as exigências sanitárias e proporcionar condições adequadas para o pleno funcionamento dos setores e realização de eventos promovidos por esta Secretaria.
SEMED	Com base no levantamento de consumo dos últimos 12 meses (conforme relatório anexo), foi realizada a estimativa das quantidades necessárias para os itens 1 e 2. A Ata de Registro de Preços permanece vigente; contudo, poderá ser necessária nova aquisição para atender às demandas previstas nos eventos da Secretaria Municipal de Educação e no retorno das atividades da Biblioteca Municipal de Educação, considerando a necessidade de aquisição de recargas de 20 litros para utilização tanto pelos funcionários quanto pelo público frequentador do espaço. Quanto ao item 3, não foram registrados consumos no período analisado. Ainda assim, recomenda-se prever reposição para cobrir eventuais perdas decorrentes de danos ou vencimento dos galões assim faz necessário continuar estimando essa quantidades no item 03.
	Informo que não há registro de consumo anterior, pois atualmente a secretaria possui um bebedouro. Porém para o exercício de 2026 após a conclusão da instalação das novas câmeras de vídeo monitoramento do Projeto Cidades

SEMUST	Inteligentes que está sendo desenvolvido pelo IFRO, existe a previsão da Central de Operações da Guarda Municipal passar a operar nas dependências do Centro de Empreendedorismo e Inovação. Com isto será necessário manter pelo menos 2 agentes da GCM diuturnamente na Central para fiscalização e para evitar deslocamentos dos agentes o Comandante da Guarda Municipal solicitou para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes através do processo administrativo a 8-15873 /2025 a aquisição de um Bebedouro de Água Garrafão e por está razão será necessário estimar a compra de garrafões de 20 litros. Foi considerando o consumo de um garrafão por semana e como o ano tem aproximadamente 52 semanas, a SEMUST estima para este registro 52 unidades de garrafão de 20 litros. Quanto as garrafas de 500 ml de água, salientamos que durante a realização de alguns eventos de grande porte em nossa cidade, a secretaria vem encontrando algumas dificuldades para fornecer água aos agentes em campo durante a realização dos mesmos. Considerando que também não temos registro de aquisição anterior, estimamos o quantitativo com base nos eventos, quantidade de agentes e quantidade a ser fornecida por agente, conforme quadro abaixo: <table><tr><th>Evento</th><th>Dias de Evento</th><th>Qtde de Agentes por evento</th><th>Garrafas por agente</th><th>Total por Evento</th></tr><tr><td>7 de setembro</td><td>1</td><td>30</td><td>2</td><td>60</td></tr><tr><td>Cavalgada</td><td>1</td><td>30</td><td>2</td><td>60</td></tr><tr><td>EXPOARI</td><td>9</td><td>30</td><td>2</td><td>540</td></tr><tr><td>Corridas (1 por mês)</td><td>12</td><td>30</td><td>2</td><td>720</td></tr><tr><td>Arraia Municipal</td><td>3</td><td>30</td><td>2</td><td>180</td></tr><tr><td>AVIVA Ariquemes</td><td>5</td><td>30</td><td>2</td><td>300</td></tr><tr><td>Festividades Natalinas</td><td>20</td><td>30</td><td>2</td><td>1.200</td></tr><tr><td colspan="3"></td><td>Total Geral</td><td>3.060</td></tr></table>	Evento	Dias de Evento	Qtde de Agentes por evento	Garrafas por agente	Total por Evento	7 de setembro	1	30	2	60	Cavalgada	1	30	2	60	EXPOARI	9	30	2	540	Corridas (1 por mês)	12	30	2	720	Arraia Municipal	3	30	2	180	AVIVA Ariquemes	5	30	2	300	Festividades Natalinas	20	30	2	1.200				Total Geral	3.060
Evento	Dias de Evento	Qtde de Agentes por evento	Garrafas por agente	Total por Evento																																										
7 de setembro	1	30	2	60																																										
Cavalgada	1	30	2	60																																										
EXPOARI	9	30	2	540																																										
Corridas (1 por mês)	12	30	2	720																																										
Arraia Municipal	3	30	2	180																																										
AVIVA Ariquemes	5	30	2	300																																										
Festividades Natalinas	20	30	2	1.200																																										
			Total Geral	3.060																																										
SEMDES	A metodologia de cálculo foi feita por todos os programas da secretaria. CREAS: Memorando 905 de 07/08/2025 (ID 3379796) CADASTRO ÚNICO: Memorando 32 de 13/08/2025 (ID 3392985) CRAS: Memorando 752 de 08/08/2025 (ID 3382823) ADMINISTRATIVO: Memorando 922 de 13/08/2025 (ID 3393256) IDADE VIVA: Anexo Água Mineral de 08/08/2025 (ID 3381974) CONSELHO TUTELAR I: Errata 126 de 12/08/2025 (ID 3387753) CONSELHO TUTELAR II: Errata 154 de 12/08/2025 (ID 3389832)																																													
AMR	O cálculo do consumo de dois galões de 20 litros por pessoa ao mês foi baseado na média diária de ingestão de água recomendada para um adulto, estimada em 2,5 litros. Ao multiplicar esse valor por 30 dias, obtém-se um consumo mensal de aproximadamente 75 litros por pessoa. Como cada galão possui 20 litros, são necessários quatro galões para suprir integralmente essa demanda mensal. Atualmente, a autarquia conta com 10 servidores, que consumiram 100 galões de água no último ano. Considerando a possível mudança para um prédio maior, com aumento do quadro de servidores, maior circulação de pessoas e realização de eventos, estima-se a elevação da demanda por água mineral potável, a fim de garantir condições adequadas de saúde, bem-estar e eficiência nas atividades institucionais																																													
	SEMPOG (ID 3412002) Justificativa: Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do Departamento, considerando a necessidade contínua de abastecimento para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como para atender de forma adequada as unidades vinculadas a esta Secretaria. A disponibilização de água é essencial para garantir condições adequadas de trabalho, manutenção da higiene, bem-estar dos servidores e atendimento ao público, assegurando a eficiência e a regularidade dos serviços prestados. Ademais, ressalta-se que a água também se faz necessária para a realização de reuniões, capacitações e eventos institucionais promovidos pela Secretaria, nos quais há maior demanda de consumo, o que justifica a previsão																																													



SEMPOG

adequada do quantitativo. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. Ressalta-se ainda que houve um acréscimo no consumo em virtude da ampliação das atividades do Centro de Empreendedorismo, que também passou a ser atendido pela Secretaria, impactando diretamente na estimativa de consumo. SEMPOG DTI (ID 3404469) Justificativa: Informamos ainda que a quantidade listada é com base no consumo atual deste departamento que utiliza em média 03 (três) galões por semana, para a previsão de 12 meses (52 semanas). SEMPOG RH (ID 3404584) Justificativa: Os quantitativos estimados foram baseados no consumo do departamento, tendo em vista que o setor de Recursos Humanos conta atualmente com 16 servidores em atividade contínua, desempenhando suas funções em regime administrativo. Considerando as condições climáticas da região de Rondônia, caracterizadas por altas temperaturas ao longo do ano e clima predominantemente seco, a hidratação constante dos colaboradores se torna essencial para a manutenção da saúde, bem-estar e produtividade. Calcula-se em média a quantidade de 80 litros por semana, totalizando 20 galões de água por mês. Da mesma maneira, solicitamos 04 garrafões para o caso de extravio ou possível deterioração. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. NUCEX (ID 3404869) Justificativa: A água mineral envasada é destinada ao consumo humano diário de colaboradores e visitantes, visando hidratação adequada, bem estar e segurança sanitária. Fundamentação técnica resumida: A ingestão adequada de água é condição básica de saúde e produtividade em ambientes laborais. O consumo de água mineral envasada assegura potabilidade constante, reduzindo riscos associados a variações de qualidade da rede ou à indisponibilidade de filtros/higienização. Dimensionamento do consumo Premissa de fornecimento: 01 galão de 20 L por semana. Consumo semanal: 20 L/semana Número de semanas/ano (referência): 52 Consumo anual estimado: $20 \text{ L} \times 52 = 1.040 \text{ L/ano}$ Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. CASA DOS CONSELHOS (ID 3409882) Justificativa: Os quantitativos estimados foram baseados no consumo do departamento, tendo em vista que a Casa dos Conselhos realiza periodicamente reuniões, atendimentos ao público, capacitações e encontros com conselheiros municipais, servidores e a comunidade em geral. Nessas ocasiões, é essencial disponibilizar água potável para garantir o bem-estar, a saúde e a adequada permanência dos participantes no ambiente. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de água mineral em garrafões e copos descartáveis, a fim de atender a todos os usuários e colaboradores da Casa dos Conselhos, assegurando condições mínimas de conforto e hospitalidade durante as atividades desenvolvidas. A medida contribui ainda para manter um ambiente acolhedor e adequado, além de atender às normas básicas de saúde, higiene e qualidade no atendimento ao público. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. DIPUR (ID 3404755) Justificativa: Quantidade necessária para atender a demanda deste departamento ao longo de todo o ano de 2025/2026, tendo em vista a necessidade de reposição do estoque, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todos. CENTRO DE EMPREENDEDORISMO (ID 3407515) Justificativa: Mediante a grande demanda de eventos promovidos pelo Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), faz-se necessária a aquisição de maior quantidade de água mineral potável, natural e sem gás, acondicionada em garrafas PET recicláveis. A disponibilização desse recurso é essencial para garantir o bem-estar e a hidratação adequada dos participantes, palestrantes e convidados durante as atividades, assegurando a qualidade dos serviços oferecidos pelo CEI e contribuindo para a realização dos

	eventos de forma organizada e sustentável Metodologia de calculo: A estimativa para a aquisição dos itens foi elaborada considerando a quantidade média utilizada mensalmente, projetando-se o consumo de 36 garrafas de água e 144 copos por mês. Esses valores foram consolidados para compor a previsão anual. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. CORREGEDORIA (ID 3404646) Justificativa: Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio deste departamento, que corresponde a dois galões de água por mês, tomando como referência as requisições realizadas ao longo do ano de 2024, dentre as quais destacam-se os seguintes registros: (ID 2435383), (ID 2558857) ,(ID 2773587) e (ID 2961303). Ressalto que a diminuição no consumo mensal se justifica pela redução da equipe durante o período de licença maternidade de duas servidoras. SEMGOV (ID 3407495) Justificativa: Os quantitativos estimados foram baseados no consumo deste departamento Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, tendo em vista suprir a necessidade pelo período de 1ano.
IPEMA	O IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes efetuou a estimativa deste quantitativo com base nas demandas atuais sob sua responsabilidade levando em conta o consumo nos últimos 12 meses, na qual foram consumidas uma média de 150 recargas de água mineral em garrações de 20 litros. Ressalta-se que o IPEMA não aderiu a Ata de Registro de Preço referente ao processo do ano de 2024 e o consumo dos últimos 12 meses foram custeados com recurso próprio dos servidores. É relevante salientar que esse instituto possui 02 bebedouros, os quais atendem aos usuários externos e todas as equipes do setor administrativo, resultando em um consumo mensal médio de 10 a 12 recargas de água mineral em garrações de 20 litros. Assim, considerando a demanda total, esse consumo se justifica plenamente.
SEMAIC	A presente estimativa foi elaborada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC e do Banco de Alimentos, no fornecimento de água mineral potável destinada ao consumo de servidores, produtores rurais atendidos, participantes de reuniões técnicas, ações institucionais, atividades administrativas e atendimentos ao público ao longo do período de vigência do registro. O quantitativo foi definido com base na projeção de consumo para o período de 12 (doze) meses, considerando a frequência de atendimentos, reuniões, capacitações, oficinas, ações de campo e fluxo diário de pessoas nas dependências da SEMAIC e do Banco de Alimentos. Para a água mineral 500 ml, estimou-se um total de 250 unidades/ano, o que corresponde a uma média de aproximadamente 21 unidades mensais ($250 \div 12$ meses), destinadas principalmente ao atendimento ao público, reuniões e atividades externas. Para o garrafão de água mineral 20 litros (polipropileno), foram estimadas 250 unidades/ano, resultando igualmente em uma média mensal de aproximadamente 21 unidades ($250 \div 12$ meses), destinadas ao abastecimento contínuo dos bebedouros e pontos de consumo interno das unidades. Ressalta-se que os quantitativos mensais representam parâmetros estimativos para fins de planejamento, podendo variar conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de consumo uniforme ao longo dos meses. A utilização dessa contratação será conforme o Quadro de Distribuição 59 de 02/12/2025 (ID 3637873) e Memória de Cálculo 01 de 02/12/2025 (ID 3637745)
	O item 01, Considerando o aumento da demanda por parte das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a previsão de intensificação das ações de saúde, como campanhas de vacinação humana e animal, eventos institucionais e outras atividades relacionadas, aplicou-se um percentual de acréscimo de 25% sobre o quantitativo anterior. Esse novo quantitativo visa garantir o adequado abastecimento das unidades de saúde e o pleno atendimento às demandas previstas para o período de vigência da contratação.

SEMSAU	Os itens 02 e 03, referem-se à aquisição de galões de água mineral de 20 litros, sendo esta a primeira vez que o material está sendo solicitado por este setor. A inclusão desses itens na demanda tem como objetivo atender aos pedidos recebidos pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, que têm requisitado esse tipo de embalagem em razão do maior volume de consumo em determinadas atividades, bem como para garantir melhor distribuição e armazenamento do recurso em ambientes fixos como almoxarifados, salas de vacina e postos de atendimento. O quantitativo foi estimado com base em levantamento interno das necessidades atuais, considerando a média de consumo informada por diversas unidades, aliado ao planejamento de ações contínuas de vacinação, atendimento ao público e outras campanhas que requerem abastecimento constante de água potável.
SEMFAZ	A metodologia de cálculo baseia-se no consumo realizado durante o exercício de 2025, conforme os processos filhotes e seus empenhos abaixo relacionados: 8-6262/2025 - NE - Nota de Empenho 2028 de 10/03/2025 (ID 3024559) - 700 unidades de água mineral potável, acondicionada em copo com lacre, contendo 200 ml. 8-6241/2025 - NE - Nota de Empenho 2026 de 10/03/2025 (ID 3024414) - 350 unidades de água mineral potável, acondicionada em garrafão de polipropileno, contendo 20 litros. 8-6260/2025 - NE - Nota de Empenho 2027 de 10/03/2025 (ID 3024476) - 500 unidades de água mineral potável, acondicionada em garrafa PET, contendo 500 ml. 8-6260/2025 - NE - Nota de Empenho 2027 de 10/03/2025 (ID 3024476) - 5 unidades de garrafão para água mineral com capacidade de 20 litros. O quantitativo atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, durante o exercício de 2025.
FIA	A estimativa para a aquisição de água mineral potável para o Fundo foi elaborada com base na Relação de Saldo de Registro de Preço de 11/08/2025 (ID 3385500) e análise do consumo e necessidades específicas para cada item, visando otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir o suprimento adequado. Item 1 Recarga de Galão 20 Litros será aplicado um decréscimo na estimativa anual, considerando o consumo médio mensal de 60 litros de água, a necessidade é de 3 galões/mês (60 litros / 20 litros/galão). A estimativa anual passa a ser de 36 unidades (3 galões/mês x 12 meses). Esta redução de 48 para 36 unidades anuais reflete o consumo real apurado e busca maior eficiência no uso dos recursos, evitando estoque excessivo. Itens 2 e 4: Água Mineral Natural garrafa pet 500 ml e Copo contendo no mínimo 200 ml; Serão mantidos os mesmos quantitativos, pois continuam atendendo perfeitamente às necessidades do Fundo, não havendo, portanto, necessidade de ajuste. Item 3 Vasilhame com Capacidade de 20 Litros; Será incluída a estimativa para quatro (4) vasilhames com capacidade de 20 litros. Esta inclusão se justifica pela ausência de estimativa para este item no registro de preço anterior. A aquisição visa garantir a disponibilidade de vasilhames adequados para o armazenamento e reposição da água, assegurando a operacionalidade e higiene do consumo. Diante ao exposto justificamos o quantitativo em questão
SEMA	A quantidade estimada no item 01 foi baseada nos eventos promovidos pelo setor de Educação Ambiental, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente, no âmbito dos programas e projetos de Educação Ambiental realizados ao longo dos 12 meses do exercício. Esses eventos incluem, entre outros, oficinas, palestras, mutirões, visitas técnicas, feiras ambientais e campanhas de conscientização, que mobilizam servidores, estudantes, voluntários e a comunidade em geral. A disponibilização de água potável em embalagens individuais visa garantir condições adequadas de hidratação aos participantes, especialmente durante atividades ao ar livre ou de longa duração. A estimativa foi elaborada com base no histórico de participação nos eventos anteriores e na previsão de novas ações para o período, podendo ser ajustada conforme a demanda real. A estimativa do item

	02 manteve-se equivalente à da ata anterior, considerando que a quantidade anteriormente contratada mostrou-se adequada para suprir a demanda, sem registros de insuficiência ou desperdício. A quantidade estimada no item 03 foi reduzida em relação às demais, considerando que a quantidade anteriormente utilizada foi suficiente para suprir nossa necessidade. A nova estimativa visa manter um pequeno estoque de reserva, para uso em situações imprevistas.
PGM	No exercício de 2025, a Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes realizou a estimativa dos quantitativos referentes aos itens objeto do presente registro de preços, sendo prevista a aquisição de 160 (cento e sessenta) unidades de água mineral, em galões com capacidade de 20 (vinte) litros cada. O quantitativo estimado mostrou-se suficiente para atender adequadamente às necessidades da Procuradoria-Geral durante o período de 12 (doze) meses, garantindo o regular abastecimento ao longo de todo o exercício. Entretanto, verifica-se que, atualmente, a demanda da Procuradoria-Geral do Município tem apresentado aumento. Ainda assim, o fornecimento vem sendo atendido sempre que necessário, sem prejuízo às atividades administrativas. Diante desse cenário, e considerando que o método de estimativa anteriormente adotado demonstrou-se eficaz, o cálculo utilizado permanecerá o mesmo para o novo registro de preços, observando-se as necessidades atuais e a continuidade do atendimento ao longo do período de vigência
SEMOSP	A metodologia de cálculo para a aquisição de água mineral potável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos baseia-se no consumo registrado nos últimos 12 meses, que totalizou 270 galões de 20 litros. Considerando a manutenção das atividades e uma possível ampliação da demanda, estima-se um acréscimo de aproximadamente 14,8% para o próximo período anual, resultando em uma previsão de consumo de 310 galões de 20 litros para os próximos 12 meses. Esse quantitativo visa assegurar o fornecimento adequado e contínuo de água potável para atender às necessidades dos servidores e setores vinculados à secretaria.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 96.795,24

Valor (R\$): **96.795,24** (Noventa e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). Valor estimado através de Pesquisa de Preço junto às empresas do ramo, conforme o anexo deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor preço POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:



“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, procede-se à análise da existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução proposta.

A contratação em análise refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável, em suas diversas apresentações, com fornecimento parcelado conforme a demanda das unidades da Administração Pública Municipal.

Após a análise do objeto e do modelo de fornecimento adotado, verifica-se que a solução não possui caráter interdependente com outros contratos administrativos, uma vez que o fornecimento da água mineral potável é realizado de forma direta pelo fornecedor registrado, não exigindo a execução prévia ou concomitante de outros serviços ou aquisições para o seu pleno funcionamento.

Ressalta-se que a utilização da água mineral fornecida poderá ocorrer em ambientes que já dispõem de infraestrutura básica existente, tais como:

- Bebedouros, suportes ou dispensers já instalados nas unidades administrativas;
- Espaços físicos destinados ao atendimento ao público, eventos e ações externas.

Eventuais contratos de manutenção de bebedouros, aquisição de suportes, copos descartáveis ou equipamentos correlatos, quando existentes, possuem natureza acessória e independente, não configurando condição indispensável para a execução do objeto principal, tampouco gerando sobreposição ou incompatibilidade com a presente contratação.

Assim, conclui-se que a solução adotada é autônoma, não demandando a celebração de contratos correlatos ou interdependentes para sua execução, sendo plenamente viável de forma independente, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Segue a justificativa da previsão ou não da contratação no PCA 2025 das secretarias, detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIAS	ALINHAMENTO COM O PCA
SEMTEC	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 554/2024
SEMED	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação:192/2024, Nº DFD: 135/2024.
	Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, pois á época da elaboração do PCA/2025 não foi apresentada a demanda em razão de que a SEMUST possui



SEMUST	um bebedouro que supria a demanda interna da secretaria. Porém pelas razões já elencadas, como a mudança de local da central de operações e dificuldade de fornecimento de água durante a realização dos eventos externos faz-se necessária a aquisição
SEMDES	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 593/2024.
AMR	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 269/2025, N.º DFD: 670/2024
SEMPOG	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 52/2024.
IPEMA	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, nº DFD: 452/2024.
SEMAIC	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da lei Federal 14.133/21, com o Número da Contratação: 109/2026, Nº DFD: 372/2025.
SEMSAU	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 109/2026, Nº DFD: 390/2025.
SEMFAZ	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 109/2026, Nº DFD:15/2025.
FIA	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 93/2025, Nº DFD: 627/2024.
SEMA	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 393/2024.
PGM	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA/2025, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 109/2026, Nº DFD:38/25.
SEMOSP	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 104/2025, Nº DFD: 16/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação, por meio de Registro de Preços, para o fornecimento de água mineral potável em diferentes tipos de embalagens, visa proporcionar uma série de benefícios diretos e indiretos à Administração Pública, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade e o bem-estar dos servidores e da população atendida.

Dentre os benefícios diretos, destaca-se a garantia do abastecimento contínuo e regular de água potável, assegurando condições adequadas de hidratação aos servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos, participantes de eventos institucionais, campanhas, ações sociais e atividades externas desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. Tal medida é essencial para a promoção da saúde, do conforto e da segurança, especialmente considerando as condições climáticas da região, caracterizadas por elevadas temperaturas ao longo do ano, bem como eventuais interrupções no fornecimento de água pela concessionária local.



A contratação também contribui para a manutenção das condições adequadas de trabalho, refletindo positivamente na produtividade, na eficiência operacional e no desempenho das atividades administrativas e finalísticas. Ao assegurar infraestrutura básica indispensável, como o acesso à água potável de qualidade, a Administração promove a continuidade dos serviços públicos e melhora o atendimento prestado à população, inclusive em unidades como CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, unidades de saúde, setores administrativos, programas sociais, ações educativas, esportivas, culturais e ambientais.

No que se refere à eficiência e economicidade, o uso do Registro de Preços possibilita maior racionalização dos recursos públicos, flexibilidade no atendimento das demandas, redução de desperdícios e melhor planejamento logístico, com fornecimento adequado às diferentes realidades das Secretarias. A diversidade de embalagens (galões, garrafas e copos) permite o atendimento tanto do consumo diário em unidades fixas quanto de eventos, campanhas e ações itinerantes, otimizando o armazenamento, o transporte e o manuseio dos materiais.

Como benefícios indiretos, ressalta-se a contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, por meio da adoção de práticas que incentivam a redução de resíduos sólidos, especialmente com o uso de galões reutilizáveis, além do controle mais eficiente do consumo. A contratação também assegura a conformidade com normas sanitárias, de saúde e segurança, reduzindo riscos de contaminação e prevenindo problemas de saúde relacionados à desidratação.

Adicionalmente, a disponibilização de água mineral potável reforça a imagem institucional positiva da Administração Pública, demonstrando cuidado com o bem-estar dos servidores e cidadãos, fortalecendo a confiança da população nos serviços prestados e promovendo um ambiente mais acolhedor, seguro e funcional.

Dessa forma, a contratação mostra-se estratégica e alinhada ao interesse público, promovendo ganhos em efetividade, eficiência, economicidade, qualidade dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e garantia da continuidade das atividades institucionais, atendendo de forma integrada às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a adequada execução do objeto a ser contratado, caberá à Administração Pública adotar, previamente à celebração da contratação decorrente do Registro de Preços, as seguintes providências, as quais não constituem responsabilidade da futura contratada:

- a) Consolidação das demandas das Secretarias participantes do Registro de Preços, com a validação das quantidades estimadas, tipos de embalagens e locais de entrega, de modo a assegurar o correto planejamento do fornecimento;
- b) Formalização dos atos administrativos necessários à condução do procedimento, incluindo a aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- c) Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, titulares e substitutos, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Capacitação e orientação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, quando necessário, quanto às rotinas administrativas, critérios de recebimento, conferência dos produtos, controle de consumo e registro de ocorrências;
- e) Adequação e organização dos espaços físicos destinados ao armazenamento da água mineral nas unidades administrativas, garantindo condições apropriadas de higiene, segurança e acessibilidade;
- f) Verificação da disponibilidade de equipamentos necessários, tais como bebedouros, suportes para galões e recipientes adequados, assegurando que estejam em condições de uso antes do início do fornecimento;
- g) Definição dos fluxos internos de solicitação, recebimento e distribuição dos materiais, de forma a evitar desperdícios, sobreposição de pedidos ou descontinuidade no abastecimento;

h) Previsão e reserva orçamentária, bem como a adoção das providências financeiras e contábeis necessárias para assegurar o pagamento regular das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

i) Estabelecimento de procedimentos de controle e monitoramento, visando acompanhar o consumo, avaliar a eficiência do fornecimento e subsidiar eventuais ajustes durante a vigência da Ata.

Dessa forma, as providências acima elencadas asseguram que a Administração esteja devidamente preparada para a execução do objeto, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a regularidade do fornecimento, sem transferir à contratada obrigações que são de responsabilidade exclusiva do ente público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação, por meio de Registro de Preços, para o fornecimento de água mineral potável acondicionada em diferentes tipos de embalagens, pode gerar impactos ambientais, os quais devem ser analisados sob a ótica da prevenção, mitigação e adoção de práticas sustentáveis, conforme preconiza a legislação vigente e as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

14.1 Impactos Ambientais Potenciais

a) **Geração de resíduos sólidos**, especialmente provenientes de embalagens plásticas descartáveis, como garrafas PET e copos de uso único, que podem contribuir para o aumento do volume de resíduos urbanos se não houver descarte adequado;

b) **Consumo de recursos naturais**, decorrente da extração, envase e transporte da água mineral, bem como da produção das embalagens utilizadas no fornecimento;

c) **Emissões atmosféricas indiretas**, associadas às atividades logísticas de transporte e distribuição dos produtos até as unidades administrativas do Município;

d) **Risco de descarte inadequado** de embalagens, o que pode ocasionar impactos negativos ao solo, à fauna e aos recursos hídricos, caso não sejam observadas práticas corretas de gerenciamento de resíduos.

14.2 Medidas de Tratamento e Mitigação dos Impactos Ambientais

Com vistas à mitigação dos impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

a) **Priorizar o uso de embalagens reutilizáveis**, como galões de 20 litros, reduzindo a dependência de embalagens descartáveis e, conseqüentemente, o volume de resíduos sólidos gerados;

b) **Incentivar a reciclagem e o descarte ambientalmente adequado** das embalagens plásticas, por meio da adoção de procedimentos internos de coleta seletiva nas unidades administrativas;

c) **Planejar a logística de fornecimento de forma racional**, concentrando entregas e evitando deslocamentos desnecessários, com o objetivo de reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes;

d) **Exigir que os produtos fornecidos atendam às normas ambientais e sanitárias vigentes**, incluindo o correto licenciamento dos fornecedores, quando aplicável;

e) **Estimular práticas de consumo consciente**, orientando servidores e usuários quanto ao uso responsável da água e à redução de desperdícios;

f) **Adoção de critérios de sustentabilidade** na fase de contratação, sempre que possível, como a preferência por fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, uso de embalagens recicláveis ou programas de logística reversa.

14.3 Avaliação do Impacto Ambiental da Solução Adotada



Ressalta-se que a solução adotada, por meio do Registro de Preços, **não gera impactos ambientais diretos significativos**, uma vez que se trata de fornecimento de bem de consumo comum, amplamente comercializado no mercado e sem necessidade de obras, intervenções físicas ou uso intensivo de recursos naturais pela Administração.

Além disso, o modelo de Registro de Preços contribui para a **redução de desperdícios**, ao permitir contratações conforme a necessidade real das unidades demandantes, evitando aquisições excessivas e o descarte de produtos por vencimento ou má conservação.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais associados à contratação são **controláveis e mitigáveis**, sendo plenamente compatíveis com a natureza do objeto e com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável a contratação**, por meio de **Registro de Preços**, para o fornecimento de água mineral potável, acondicionada em diferentes tipos de embalagens, destinada ao atendimento das demandas das diversas unidades da Administração Pública Municipal.

A solução proposta mostra-se **tecnicamente viável**, uma vez que o objeto consiste em bem comum, amplamente comercializado no mercado, cujas especificações são padronizadas, atendem às normas sanitárias vigentes e não demandam desenvolvimento tecnológico específico ou adaptações complexas para sua utilização.

Sob o aspecto **operacional**, a contratação é plenamente exequível, considerando a existência de fornecedores aptos a atender às quantidades estimadas, a logística de entrega compatível com a realidade do Município e a capacidade administrativa das unidades demandantes para o recebimento, armazenamento e controle do consumo, sem necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

No que se refere à **viabilidade econômica**, o modelo de Registro de Preços revela-se o mais adequado, pois possibilita contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas, reduzindo desperdícios e assegurando maior controle dos gastos públicos. Ademais, a ampla oferta de fornecedores no mercado favorece a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende aos princípios da **economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público**, sendo adequada e vantajosa para a Administração, razão pela qual resta **autorizada a continuidade do processo licitatório**, nos termos da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: SEMTEC

THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



Despacho: SEMED

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

AXILIAR DE SERVIÇOS

Despacho: SEMUST

TAINA MIOLA FREIRE MELLO

AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR

Despacho: SEMDES

EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK

ASSESSOR ESPECIAL

Despacho: AMR

KELLY CRISTINA DA SILVA

ESTAGIÁRIA

Despacho: RESPONSÁVEL PELA ESTAGIÁRIA KELLY CRISTINA - AMR

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

Despacho: SEMPOG



VITORIA NASCIMENTO BACELAR

Assessor Especial VI

Despacho: IPEMA

ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA

CONTADOR

Despacho: SEMAIC

BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE

ASSESSOR ESPECIAL

Despacho: SEMSAU

DHEMEFFER CAROL OLIVEIRA NASCIMENTO

GERENTE CLINICO

Despacho: SEMFAZ

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA

Despacho: FIA

ADRIANA DA COSTA VERGILATO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Despacho: SEMA



BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL

Despacho: PGM

EUMARA DE SOUZA ALVES
ASSESSORA

Despacho: SEMOSP

ELIANY PEREIRA BELLE
AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA

Despacho: ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL
MEMBRO DA DIRETORIA DE COMPRAS





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00184/26

Impresso em: 20 de janeiro de 2026

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
1	536.001.044	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO COM LACRE (PLÁSTICO RECICLÁVEL), CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	UND	5704	0,89 0,72	0,75 0,00	0,80 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,79	4.506,16
2	536.001.042	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML	UND	22592	1,79 0,00	0,00 0,00	1,63 0,00	1,79 0,00	0,00 0,00	1,74	39.310,08
3	536.001.041	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS	UND	5282	9,35 11,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6,50 0,00	8,95	47.273,90
4	536.001.043	GARRAFO: GALÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LTS. VASILHAME EM POLIPROPILENO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS	UND	270	0,00 25,00	0,00 0,00	16,15 0,00	0,00 0,00	22,25 0,00	21,13	5.705,10

Total de registros: 4

96.795,24

#	Nome Proponente	CNPJ/CPF
1	6907 GERAL 1 (SITIO 1)	
2	8767 GERAL 2 (SITIO 2)	00.000.000/0000-00
3	13472 BANCO DE PREÇO 1	07.797.967/0001-95
4	13473 BANCO DE PREÇO 2	07.797.967/0001-95
5	15580 FEMAR IND E COM DE BEBIDAS LTDA	05.778.252/0001-60
6	17934 INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS MDM LTDA	03.559.491/0004-46
7	17935 NOBRE SALES LTDA	17.385.549/0001-44





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro	COMPARATIVO	20/01/2026

ID:	3729075	Processo	Documento
CRC:	94C7D0A4		
Processo:	8-3068/2025		
Usuário:	GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA		
Criação:	20/01/2026 11:17:22	Finalização:	20/01/2026 11:51:26

MD5:	A431D003556610D0175B5F3F9621C3B1
SHA256:	5DDD98767F485E2F6EB4B4BB0669ABABA98FA7282EEFAE7BA0CCF33DA289935A

Súmula/Objeto:

Quadro COMPARATIVO.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	20/01/2026 11:17:22
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	20/01/2026 11:17:22
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	20/01/2026 11:51:52
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 RAIANY CARVALHO SILVA	Diretora de Compras	20/01/2026 11:52:58
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 JOAO PEDRO LONGO DE JESUS	Equipe Auxiliar de Licitações	20/01/2026 11:53:33
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3729075 e o CRC 94C7D0A4.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	Nº 23/2026	27/01/2026
ID: 3745409	Processo	Documento
CRC: 8F3F5A5F		
Processo: 8-3068/2025		
Usuário: GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL		
Criação: 27/01/2026 15:18:09	Finalização: 27/01/2026 15:18:42	
MD5: C06EEF4B808F5A2F4C84DA4A7798C976		
SHA256: EF1589F9E3351518E0878A21088F96E716913AC5F8D3E3F6E2401095EEAE874A		

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 23/2026

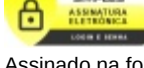
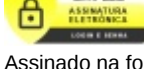
INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ARIQUEMES RO 27/01/2026 14:52:21

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193) 27/01/2026 14:52:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL	DIRETORIA DE COMPRAS E NÚCLEO DE COTAÇÕES - SML	27/01/2026 15:18:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE#	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	27/01/2026 17:55:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	EUMARA DE SOUZA ALVES#	Assessora especial IV	28/01/2026 07:11:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	VITORIA NASCIMENTO BACELAR#	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	28/01/2026 07:52:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	SERVICOS GERAIS (COMISSAO)	28/01/2026 07:53:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	EUTIANE DE SOUZA STELMASCHUK	GERENTE SUAS (SIST.UNIC. ASSIST. SOCIAL) COMISSAO	28/01/2026 07:55:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	Gerente Administrativo CDS-04	28/01/2026 08:09:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA#	Usuário Externo	28/01/2026 08:37:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	28/01/2026 09:14:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	KELLY CRISTINA DA SILVA	ESTAGIÁRIO(A)	28/01/2026 09:23:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO



ADRIANA DA COSTA VERGILATO#

AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA

28/01/2026 09:52:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



DHEMEFFER CAROL OLIVEIRA NASCIMENTO

ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04
(COMISSAO)

28/01/2026 11:34:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Roque Risel Silva da Cunha

CONTADOR N II - GRUPO - 38

29/01/2026 08:52:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Diretor Administrativo - AMR

29/01/2026 09:12:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



ELIANY PEREIRA BELLE#

AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17

29/01/2026 10:56:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



TAINA MIOLA FREIRE MELLO#

AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO -
69

04/02/2026 10:23:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3745409 e o CRC 8F3F5A5F.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
20/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 3068/2025

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral potável.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A
EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS
CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 3068/2025/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ____/2026/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral potável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO COM LACRE (PLÁSTICO RECICLÁVEL), CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML Água Mineral Natural copo: Água	445484	UND	5704	XXX	XXX

	mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011					
2	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 M L Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445484	UND	22592	XXX	XXX

3	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFRÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafrão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	445485	UND	5282	XXX	XXX
4	GARRAÇÃO: GALÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LTS. VASILHAME EM POLIPROPILENO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS Garração: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para	247737	UND	270	XXX	XXX

água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.					
--	--	--	--	--	--

- a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

11.4 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

11.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

11.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;

11.7 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

11.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621.

SEMFAZ:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0020.2601 - Manutenção de Praças, Canteiros e Áreas verdes

18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500 - R.P

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0006.3003 - Apoio as Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação

SEMOSP:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; RP-0.2.500; Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais - 0.1.708.

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS

Programação:

08.122.0013.2403 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

08.243.0013.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0013.2413 - PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL

08.244.0012.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

08.244.0012.2407 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)

08.244.0012.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.244.0012.2419 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

08.244.0013.2429 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0014.1107 - IMPLANTAÇÃO DO CRAS (UNIDADE II)

08.244.0014.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0014.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

08.244.0014.2411 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.244.0014.2412 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DA ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOELHEDORA

08.244.0015.2415 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.0015.2417 - CRESCENDO BEM

08.244.0015.2423 - MAMÃE CHEGUEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual.

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

Programação: 27 122 0019 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC;

Programação: 13 392 0020 2801 - Promoção da Cultura;

Programação: 23.695.0022.2806 - Fomento ao Turismo;

Programação: 27 812 0021 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; material de consumo;
Fonte de Recurso: RP Próprio

IPEMA:

03.01-Instituto de Previdência do Município de Ariquemes
09-Previdência Social
09.122-Administração Geral
09.122.0015.2901.000-Administração do Fundo Previdenciário
Elemento de Despesa-3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0.1.500 0 Recursos não vinculados de Impostos.

SEMUST:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0042.2.201 - Manutenção das Atividades da SEMUST
06.181.0044.2202 - Prevenção a Violência e Criminalidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

AMR:

Órgão: Agência Municipal de regulação - AMR
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de regulação - AMR
Unidade Orçamentária: 04.125.0016.2950
Manutenção das Atividades da AMR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Material de Consumo - AMR
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

FIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programações: 08.243.0031.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Transferências de Recursos do Fundo Nacional, Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social.

PGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.03 - Procuradoria Geral
Programação: 02.03.122.0003.2007 - Manutenção da Procuradoria Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500 RP

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO,de de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](#) - CNPJ: 04.104.816/0001-16



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 25/02/2026 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAIFREDE CAMPANHA#, Procurador Geral do Município**, em 25/02/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/02/2026 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 25/02/2026 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 25/02/2026 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA#, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 25/02/2026 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



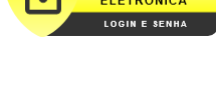
SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Belegante, Diretor Presidente IPEMA**, em 25/02/2026 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLY DUARTE DE ASSIS, DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 25/02/2026 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI#, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 25/02/2026 às 15:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 25/02/2026 às 15:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES#, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 25/02/2026 às 15:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#, Secretario Municipal de Fazenda**, em 25/02/2026 às 16:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25/02/2026 às 17:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3799025** e o código verificador **B46909C2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	25/02/2026 12:52
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	25/02/2026 12:58
3	KELLY CRISTINA DA SILVA	***.731.992-**	25/02/2026 12:59

Referência: [Processo nº 8-3068/2025](#).

Docto ID: 3799025 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
PROCESSO N.º 3068/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para aquisição de água mineral potável, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE:

CNPJ:..... TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO COM LACRE (PLÁSTICO RECICLÁVEL),	UND	5704	Aaaa	XXX	Aaaa

	C ONTENDO NO MÍNIMO 200 ML Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011					
2	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 M L Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de	UND	22592	Aaaa	XXX	Aaaa

	engarraçamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.					
3	ÁGUA MINERAL NATURAL: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFRÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarraçamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011	UND	5282	Aaaa	XXX	Aaaa
4	GARRAFÃO: GALÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LTS. VASILHAME EM POLIPROPILENO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 20 LITROS Garrafão: Galão para água	UND	270	Aaaa	XXX	Aaaa

mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UND.	SEMTEC	SEMED	SEMUST	SEMDES	AMR	SEMPOG	IPEMA	SEMAIC	SEMSAU	SEMFAZ	FIA	SEMAP	PGM	SEMOSP	TOTAL
1	UND	1500	-	-	740	-	2664	-	-	-	700	100	-	-	-	5704
2	UND	5000	1200	3060	6940	-	1296	-	250	3750	500	96	500	-	-	22592
3	UND	300	200	52	978	200	1654	150	250	200	350	36	442	160	310	5282
4	UND	05	10	-	25	-	14	02	-	200	05	04	05	-	-	270

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado

elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). _____, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3068/SEMPOG/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA**, Diretora da DGSRP, em 28/01/2026 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3739149** e o código verificador **BA768BB3**.

Referência: [Processo nº 8-3068/2025](#).

Docto ID: 3739149 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
8/2026

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 3068/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para aquisição de água mineral potável, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	XXXXX	Aaaa
				2	Aaaa	XXXXX	Aaaa
				3	Aaaa	XXXXX	Aaaa
2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	XXXXX	Aaaa
				2	Aaaa	XXXXX	Aaaa
				3	Aaaa	XXXXX	Aaaa

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA**, Diretora da DGSRP, em 28/01/2026 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3739148** e o código verificador **A759BEB3**.

Referência: [Processo nº 8-3068/2025](#).

Docto ID: 3739148 v1